

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
143/2025 ORIUNDO DO PROCESSO DE
ADESÃO Nº 99301/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DE BARCARENA
E A EMPRESA I. R. PIMENTEL COMERCIO,
SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.943.229/0001-00, estabelecida na Rua Lameira Bitencourt, nº 688, Bairro: Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I. R. PIMENTEL COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.801.812/0001-60, sediada na Rua Jucelino Kubitschek, nº. 542, Bairro Cuba, Limoeiro do Ajuru-PA, CEP 68.415-000, doravante denominado **CONTRATADA**, com fulcro no art. 105, parágrafo 1º c/c art. 124, inciso I, alínea "b" c/c parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21, **ADITAR** os termos contrato nº **143/2025**, cujo objeto é: **aquisição de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades de alimentação dos servidores, vereadores do prédio da Câmara, seus anexos e eventos realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barcarena**. Mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de aproximadamente 25% da quantidade perfazendo o valor do aditivo em R\$ 75.155,95 valor (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARACRENA.

01.031.0001.2.001 – Manutenção da câmara.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação

Fonte: 1500 – Recursos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº **143/2025** para todos os efeitos de direito.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Barcarena 28 de maio de 2025

JOSÉ MARIA RODRIGUES OGAWA
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

I.R. PIMENTEL COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA
31.801.812/0001-60